



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 028/2022

Súmula: Autoriza venda de bens imóveis públicos municipal.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos previstos no artigo 91, da Lei Orgânica Municipal, a proceder a venda dos imóveis sítos no município e comarca de Centenário do Sul, constantes do rol a seguir elencado.

Parágrafo Único – A venda prevista no caput do artigo será exclusivamente para pessoas jurídicas.

Lote 228 A	Gleba 02	R\$ 206.600,00	Defronte ao Clube dos Boiadeiros
Lote 197 AA	Gleba 02	R\$ 32.023,00	Fundo do antigo matadouro
Lote 03	Gleba 03	R\$ 249.986,00	Saída para Miraselva
Lote 113 RQ	Gleba 02	R\$ 119.188,80	Parque Industrial
Lote 113 RT	Gleba 02	R\$ 119.449,20	Parque Industrial
Lote 113 IB	Gleba 02	R\$ 70.560,00	Parque Industrial
Lote 113 RN	Gleba 02	R\$ 135.475,20	Parque Industrial
Lote 113 OD	Gleba 02	R\$ 90.325,20	Parque Industrial
Lote 113 RP1	Gleba 02	R\$ 49.963,20	Parque Industrial

Artigo 2º- Os imóveis objetos da venda destinar-se-ão somente à finalidade industrial, distribuidora e de prestadora de serviços.

Artigo 3º - O valor de cada imóvel poderá ser parcelado nos termos da Lei Municipal nº 3.146/2022 de 23 de maio de 2022.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4º - As empresas ficarão sujeitas a todas vedações e proibições previstas na Lei Municipal nº 3.146/2022 de 23 de maio de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 12 de agosto de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL

Nossa Terra Nossa Casa!



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

SÚMULA: Autoriza a venda de bens imóveis públicos municipal.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 028/2022**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

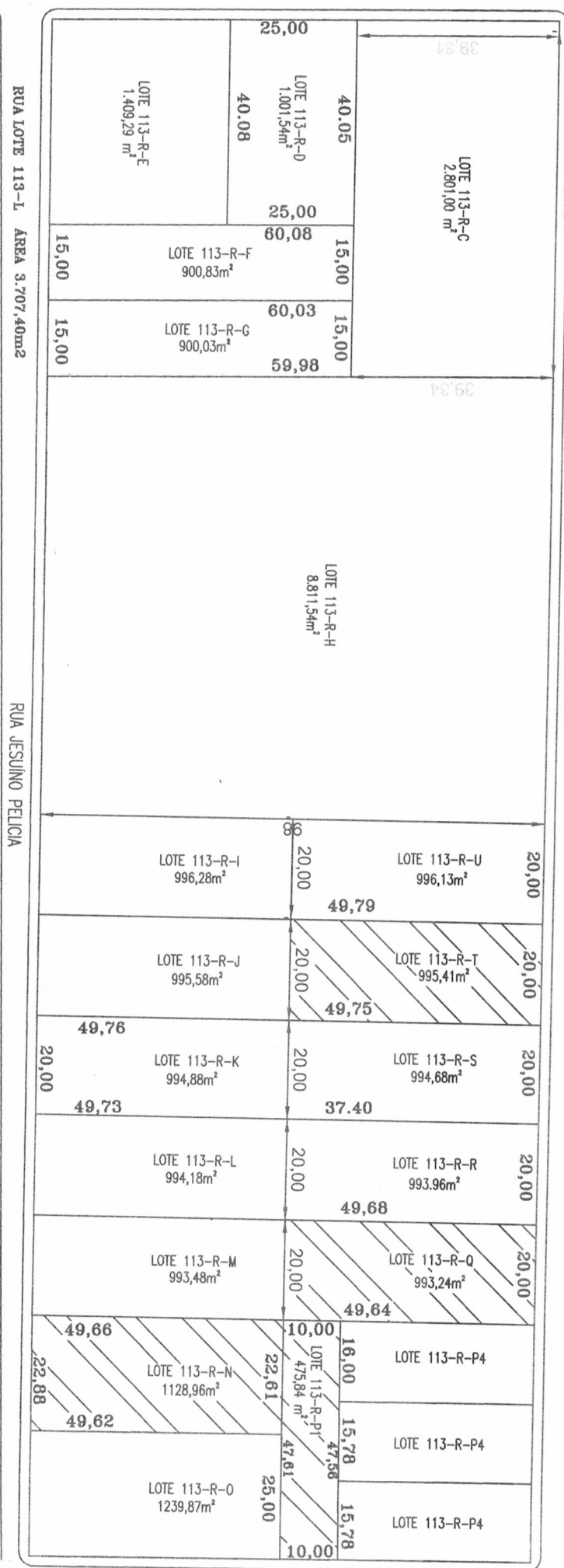
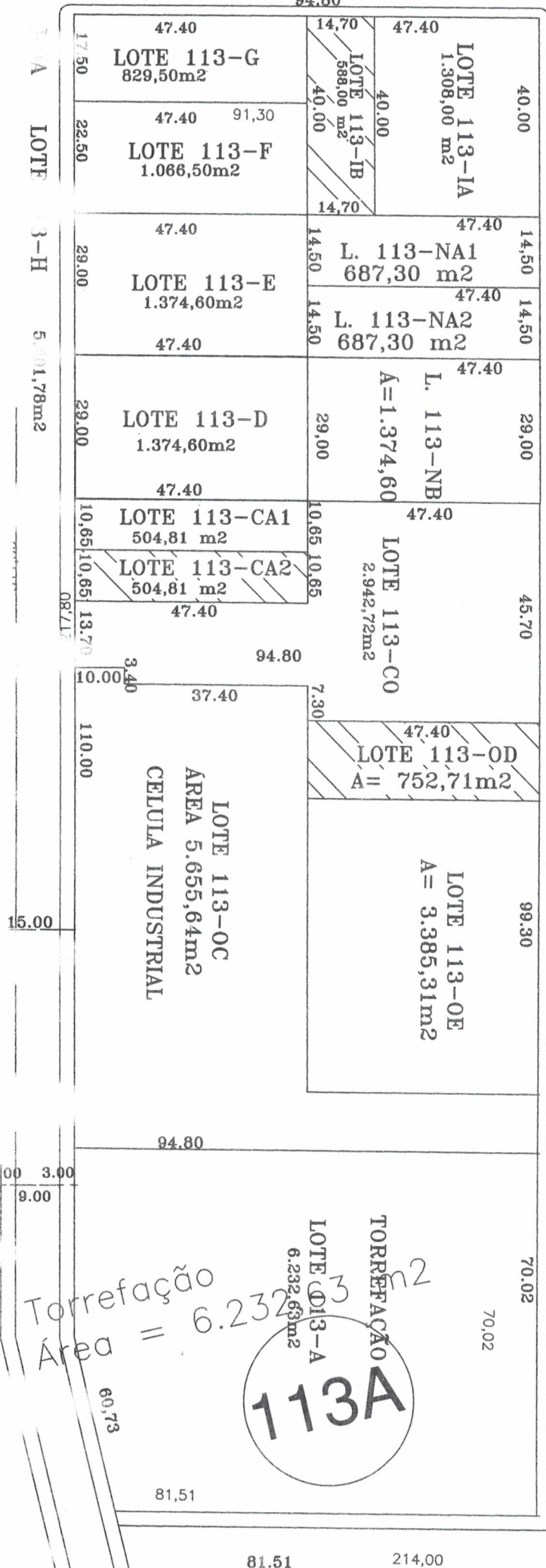
O projeto que ora se submete à apreciação dos nobres pares, visa obter autorização para que o município venda bens imóveis públicos municipal.

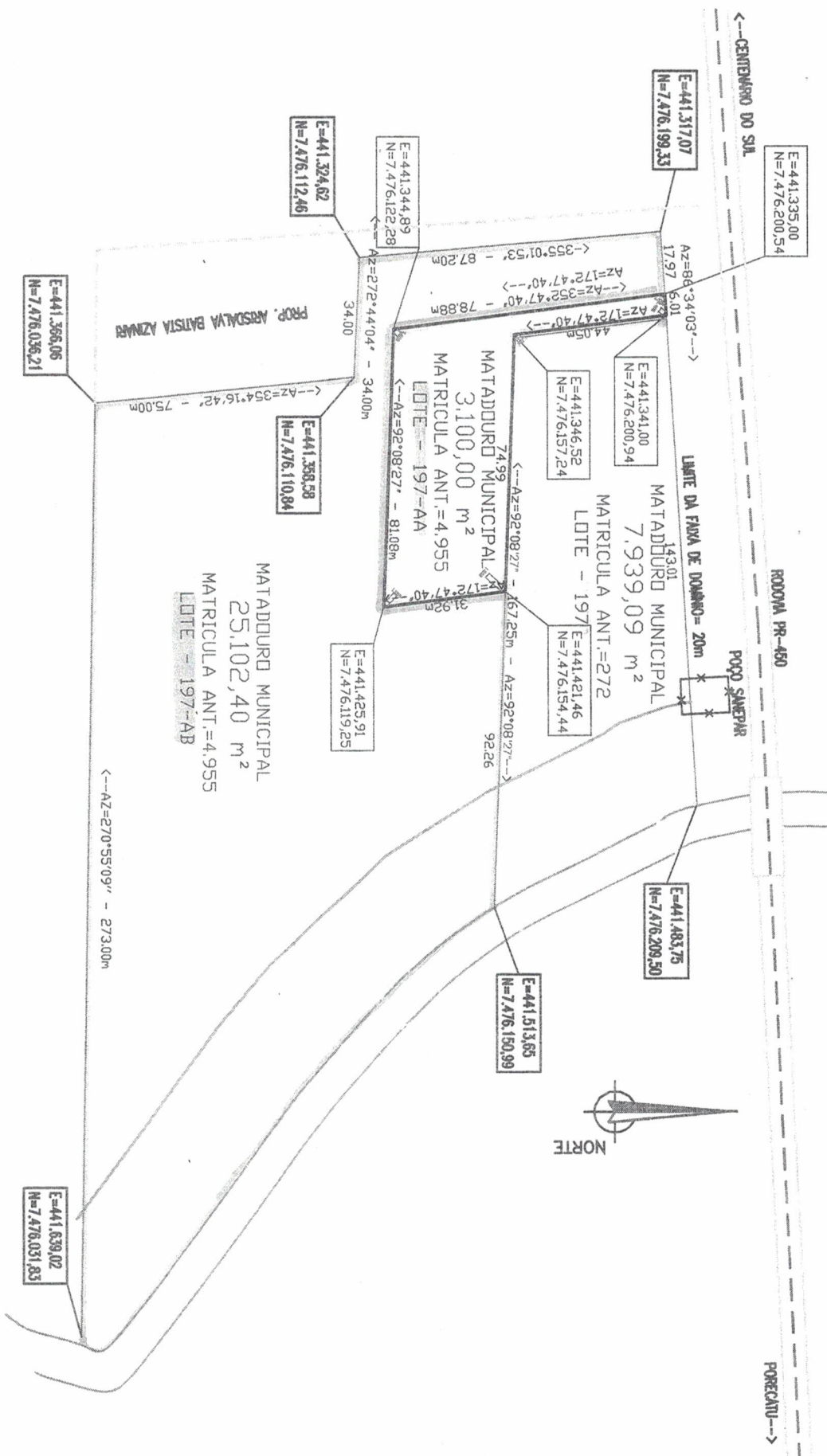
A autorização solicitada permitirá o desenvolvimento econômico, aumentando a geração de renda e o número de empregos em nossa cidade. A venda dos imóveis permitirá a instalação de indústrias, de distribuidora de bens e serviços e de prestadoras de serviços, setores cuja tendência é a geração de um número elevado de empregos.

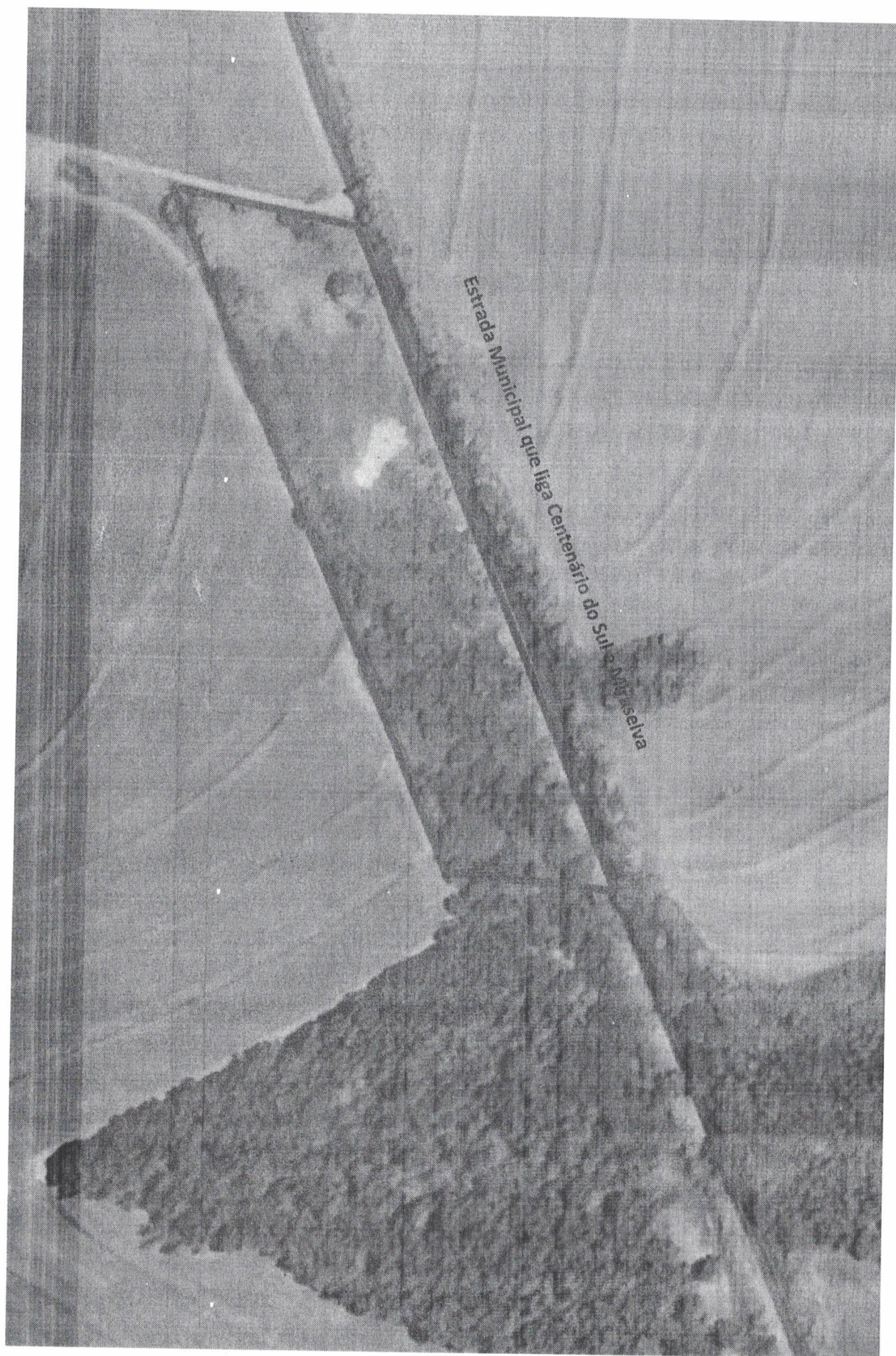
Esperamos que os nobres vereadores, diligentes no trato de assuntos de relevante interesse da administração pública, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 12 de agosto de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal







Estrada Municipal que liga Centenário do Sul e Nova Seara